



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 2.173, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Torna obrigatório na Festa em Comemoração ao Aniversário de Miracema (Exposição Agropecuária) o ingresso do Parque de Diversão ser preço máximo de R\$ 5,00(cinco reais).

O Prefeito Municipal de Miracema, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o preço do ingresso do Parque de Diversões na Festa em comemoração ao Aniversário da cidade cobrado ao preço máximo de R\$ 5,00(cinco reais).

Art.2º. Ficará a cargo do Executivo Municipal inserir no Edital Licitatório das próximas festas a partir de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1.851/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 20 DE JUNHO DE 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Hugo Fernandes

Autor da Lei